



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

REGISTRO DE PREÇOS

Licitação Exclusiva para beneficiários da Lei Complementar 123/06 e 147/14.

Município de São José dos Ausentes

Edital de Pregão Eletrônico n.º 03/2022

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo n.º 11/2022

Edital de Pregão Eletrônico visando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, e materiais de copa e cozinha para manutenção das Secretarias Municipais e para merenda escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 103 de 21 de maio de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, e materiais de copa e cozinha para manutenção das Secretarias Municipais e para merenda escolar, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto 10.024 de 20/09/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal 1398 de 19/09/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia 04 de março de 2022, às 09h30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até as 08h30min desta mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

As empresas que desejarem participar do referido Pregão devem acessar o referido sítio, necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), pelo sítio www.celic.rs.gov.br e fazer o CFE ou CRC para a habilitação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, e materiais de copa e cozinha para manutenção das Secretarias Municipais e para merenda escolar, conforme descrito e especificado no Anexo I do referido Ato Convocatório.

Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão Online Banrisul e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2. DO FORNECIMENTO

2.1. As regras referente ao fornecimento encontram-se descritas junto ao Termo de Referência (Anexo I).

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cadastrados e habilitados junto à sessão de Cadastro da CELIC – Central de licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre ou www.celic.rs.gov.br, também, www.compras.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br, e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3.1.2. Não poderão participar deste Pregão: Empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução ou liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com o Município de São José dos Ausentes, ou ainda licitantes tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

a administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual (vide Lei Estadual nº 11.389/99) ou Municipal; Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com objeto deste Pregão; Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

3.1.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.1.3.1. O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

3.1.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

3.1.5. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

3.1.6. A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

3.1.7. Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

3.2. DO CREDENCIAMENTO

3.2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

3.2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

3.2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meio de seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

3.2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via sistema no prazo fixado pelo (a) pregoeiro (a) após a aceitabilidade da proposta final, conforme item 6 deste Edital.

4.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 4h00min.

5. PROPOSTA

5.1. Ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Monte Alegre dos Campos, Anexo II – Modelo de Proposta deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado pelo responsável legal da empresa, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas,



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas serem rubricadas;

5.2. Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, inclusive despesas com combustível, manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros;

5.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa dos itens ofertados, incluindo marca, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega na sede do município e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.4. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os documentos, indicados no anexo III do referido instrumento convocatório, devendo observar o procedimento disposto no item 4 deste Edital.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- d) forem ofertadas por empresas licitantes cuja atividade principal ou secundária desenvolvida não for condizente com o objeto licitado, cuja diligência será realizada pelo Pregoeiro (a) antes do início do certame.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

8.6.5. A melhor proposta será julgada pelo menor valor, considerando cada item.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.4 deste Edital.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, constantes no anexo III deste edital, enviados nos termos do item 4.3, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso. A manifestação de interposição de recurso deverá ser efetuada em um prazo máximo de 10 minutos, a contar do encerramento da sessão.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a **invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços. Excepcionalmente, a critério da Autoridade Superior, poderá ser encaminhada a ata de registro de preços via Correios, ou e-mail, para assinatura digital.

14.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.4. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação solicitados, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, em 10 (dez) dias, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a conta dos seguintes itens orçamentários:

04 - Secretaria Municipal de Educação

04.05 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

12.361.0113 – Educar c/ Qualidade para Futuro Melhor

2.018 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

33.90.30.00.00.00.1001 – Material de Consumo

04 – Secretaria Municipal de Educação

04.01 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. Próprios

12.361.0047 – Ensino Regular

2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

33.90.30.00.00.00.0020 – Material de Consumo

04 – Secretaria Municipal de Educação

04.01 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. Próprios

12.365.0041 – Educação Pre-Escolar

2.026 – Manutenção Ensino Infantil – Creche Nona Idalina

33.90.30.00.00.00.0020 – Material de Consumo

03 – Secretaria Municipal da Administração e Desporto

03.01 – Secretaria Municipal de Administração

04.121.0010 – Administração Governamental

2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto

33.90.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo

06 – Secretaria Municipal da Saúde

06.01 – Secretaria Municipal da Saúde – Rec. Próprios

10.301.0034 – Assistência Médica/Odontológica Especializada

2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

33.90.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

09 – Secret. Munic. de Turismo e Cultura e Meio Ambiente

09.01 - Secret. Munic. de Turismo e Cultura e Meio Ambiente

27.813.0094 – Promoção do Turismo

2.078 – Manutenção da Secretaria Municipal do Turismo

33.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0030 – Assistência Social Comunitária

2.083 – Manutenção da Secretaria da Assistência Social

33.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

10.02 – FMDCA – Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc.

08.244.0027 – Serviços de Proteção a Criança e ao Adolescente

2.085 – Conselho Tutelar – Municipal

33.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato ou valor da autorização e fornecimento;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato ou da autorização de fornecimento;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento.

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema do pregão eletrônico.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio do sistema eletrônico do Pregão.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993), decisão da qual caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de proposta de preço

ANEXO III – Exigências para Habilitação;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Modelo de declaração menor de idade;

ANEXO VI – Modelo de declaração ME/EPP;

ANEXO VII – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos do edital.

São José dos Ausentes/RS, 16 de fevereiro de 2022.

Ernesto Valim Boeira
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

Assessor(a) Jurídico(a)



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO/JUSTIFICATIVA:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, e materiais de copa e cozinha para manutenção das Secretarias Municipais e para merenda escolar, conforme descrito e especificado no anexo I do referido ato convocatório, conforme condições e especificações constantes no edital e neste termo de referência.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do www.pregaoonlinebanrisul.com.br e as especificações constantes deste termo, prevalecerão às últimas.

1.3. As quantidades descritas abaixo são estimativas, não se obrigando a administração pela aquisição total.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT. REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	540	Kg	Açúcar cristal , pacotes de 5kg, embalagem transparente, resistente.	5,89	3.180,60
02	30	Kg	Arroz branco , classe longo fino, tipo 1, pacote de 5kg. Embalagem sem apresentar perfurações ou cortes.	4,69	140,70
03	1.450	Lt	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta, com sabores variados com embalagens contendo leite pasteurizado e soro de leite em embalagens de saquinhos de 1 litro com validade de no mínimo 40 dias, e temperatura máxima de 10° C a contar com a data de entrega.	5,61	8.134,50
04	62	Pct	Bicarbonato de sódio , pacote de 90g.	2,92	181,04



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

05	70	Pct	Biscoito doce , o produto deve apresentar-se íntegro com sabor e odor agradáveis, a embalagem primária protetora, deve revestir 740gr de biscoito, a embalagem secundária deve ser de papelão reforçado.	11,45	801,50
06	700	Kg	Café torrado , moído tradicional, embalado a vácuo, com selo "Abic", pacotes de 500gr.	40,43	28.301,00
07	38	Un.	Canela , pote de 25g.	4,59	174,42
08	315	Cx.	Chá , caixa com 15 saquinhos. Sabores de frutas diversos.	10,60	3.339,00
09	43	Un.	Cravo , pote de 15g.	5,35	230,05
10	122	Un.	Creme de leite , embalagem de 200g.	3,63	442,86
11	88	Un.	Erva doce , pote de 20g.	4,42	388,96
12	54	Un.	Ervilha , embalagem de 300ml.	3,75	202,50
13	70	Kg	Farinha trigo especial , obtida trigo selecionado, moído e peneirada, sem adição de conservantes ou aditivos, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagens com 01kg íntegra sem rasgos.	5,26	368,20
14	90	Cx.	Gelatina , sabor abacaxi, caixa de 35gr.	1,47	132,30
15	120	Cx.	Gelatina , sabor de cereja, caixa de 35gr.	1,47	176,40
16	90	Cx.	Gelatina , sabor de maracujá, caixa de 35gr.	1,47	132,30
17	120	Cx.	Gelatina , sabor morango, caixa de 35gr.	1,47	176,40
18	122	Un.	Leite condensado , embalagem de 395gr.	5,58	680,76
19	284	Lt.	Leite UHT tetrapak , suas condições deverão estar de acordo com portaria 370 de 04.09.97, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, Embalagens tetrapal esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 litro cada. Validade mínima 04 meses.	4,94	1.402,96



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

20	30	Lt.	Leite UHT isento de lactose , produto acondicionado em caixa de polietileno, opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido 1 litro cada, apresentar selo SIF, não contendo no conteúdo matérias estranhas, apresentar cor e sabor característicos do produto, validade mínima de 4 meses.	6,18	185,40
21	74	Un.	Milho , embalagem de 300ml.	3,91	289,34
22	50	Kg	Achocolatado , em pó, instantâneo, com vitaminas B6, B12, A ácido fólico. Embalagem de polietileno.	23,60	1.180,00
23	76	Un.	Óleo de Soja , refinado em garrafas plásticas de 900 ml.	12,13	921,88
24	55	Kg	Polvilho azedo , embalagem intacta, sem sujidades em material interno.	9,33	513,15
25	11	Kg	Sal moído , (contendo cloreto de sódio) iodado de potássio anti-umectante, AUUI. Em saco plástico transparente e resistente de 1 kg.	2,06	22,66
26	44	Un.	Vinagre de álcool , embalagem com 740 ml.	3,47	152,68
27	60	Un.	Coador de pano , tamanho grande.	4,76	285,60
28	80	Pct.	Colheres plásticas descartáveis , para sobremesa, pacote com 50 unidades.	6,10	488,00
29	66	Un.	Colherinha para café , em inox, com cabo plástico.	5,12	337,92
30	21	Pct.	Faca em inox , com cabo plástico. Pacote com 03 unidades.	10,50	220,50
31	21	Pct.	Garfo em inox , com cabo plástico. Pacote com 03 unidades.	9,93	208,53
32	80	Pct.	Garfos plásticos descartáveis , pacote com 50 unidades.	6,03	482,40
33	04	Un.	Refil permanente , coador de café, tamanho grande.	7,40	29,60
VALOR TOTAL					53.904,11



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS:

2.1. A entrega dos objetos deverá ser feita em até 05 (cinco) dias após a solicitação da Administração Municipal, sendo que as solicitações serão realizadas e/ou programadas mensalmente de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.2. O local de entrega será aquele designado pela Autorização de Fornecimento, sendo que não haverá custo adicional para o Contratante, devendo o a empresa vencedora assumir total responsabilidade até a entrega.

2.3. As mercadorias cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pelas Secretarias Municipais, e a empresa terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto(s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

2.4. A entrega **dos gêneros alimentícios da merenda escolar** deverá ser de acordo com o item 4 deste anexo (detalhamento quantitativo), das quantidades ali especificadas e de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser nos seguintes locais:

a) Na Escola Municipal de Educação Infantil Ciranda da Magia / "Nonna Idalina", na Escola Municipal de Ensino Fundamental Aparados da Serra e na Secretaria Municipal de Educação.

b) as despesas de transporte para entrega dos produtos ficarão por conta da empresa vencedora da licitação.

2.5. Para os produtos que não esteja previsto o prazo de validade mínima individual juntamente com a descrição, o prazo deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA do produto.

2.4. No momento da entrega dos produtos, a empresa vencedora deverá fornecer Nota Fiscal a Secretaria respectiva, que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

2.5. Para entrega da Merenda Escolar, de acordo com o cronograma e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o horário compreende das 8h às 12h e das 13h 30min às 17:30h nas seguintes escolas conforme endereços a seguir:

1. ESCOLA MUNICIPAL NONNA IDALINA / CIRANDA DA MAGIA (CRECHE) – Rua Joaquim Inácio Velho, nº 365 – Sede São José dos Ausentes – RS;

2. ESCOLA MUNICIPAL APARADOS DA SERRA – Rua Alvedorino Antônio Pereira, nº 326 – Sede – São José dos Ausentes/RS;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Rua Alvedorino Antônio Pereira, nº 326 – Sede – São José dos Ausentes/RS;

3. PRAZO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado em 10 (dez dias) após a entrega das mercadorias e mediante apresentação de nota fiscal.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DETALHAMENTO QUANTITATIVO PARA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR

4.1. Os licitantes vencedores dos itens abaixo relacionados devem observar o detalhamento de quantitativos a serem entregues na Escola Municipal Nona Idalina/Ciranda da Magia (Creche), Escola Municipal Aparados da Serra, e na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma de entrega, a saber:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega
Bebida Láctea	300 L	Escola Municipal de Educação Infantil Nonna Idalina – (Creche)	Quinzenal
Bebida Láctea	850 L	Escola Municipal Aparados da Serra	Quinzenal
Bebida Láctea	300 L	Secretaria Municipal de Educação(*)	Quinzenal
Leite UHT Integral	60 L	Escola Municipal de Educação Infantil Nonna Idalina –	Mensal



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

		(Creche)	
Leite UHT Isento de Lactose	15 L	Escola Municipal de Educação Infantil Nonna Idalina – (Creche)	Mensal
Leite UHT Isento de Lactose	15 L	Escola Municipal Aparados da Serra	Mensal

(*) A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela entrega dos produtos nas Escolas Municipais do Interior.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: ENDEREÇO:

TELEFONE:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Licitação visando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, e materiais de copa e cozinha para manutenção das Secretarias Municipais e para merenda escolar, conforme descrito e especificado no Anexo I do referido Ato Convocatório, conforme condições e especificações constantes no edital e no termo de referência.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	540	Kg	Açúcar cristal , pacotes de 5kg, embalagem transparente, resistente.			
02	30	Kg	Arroz branco , classe longo fino, tipo 1, pacote de 5kg. Embalagem sem apresentar perfurações ou cortes.			
03	1.450	Lt	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta, com sabores variados com embalagens contendo leite pasteurizado e soro de leite em embalagens de saquinhos de 1 litro com validade de no mínimo 40 dias, e temperatura máxima de 10° C a contar com a data de entrega.			
04	62	Pct	Bicarbonato de sódio , pacote de 90g.			
05	70	Pct	Biscoito doce , o produto deve apresentar-se íntegro com sabor e odor agradáveis, a embalagem primária protetora, deve revestir 740gr de biscoito, a embalagem secundária deve ser de papelão			



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

			reforçado.			
06	700	Kg	Café torrado , moído tradicional, embalado a vácuo, com selo "Abic", pacotes de 500gr.			
07	38	Un.	Canela , pote de 25g.			
08	315	Cx.	Chá , caixa com 15 saquinhos. Sabores de frutas diversos.			
09	43	Un.	Cravo , pote de 15g.			
10	122	Un.	Creme de leite , embalagem de 200g.			
11	88	Un.	Erva doce , pote de 20g.			
12	54	Un.	Ervilha , embalagem de 300ml.			
13	70	Kg	Farinha trigo especial , obtida trigo selecionado, moído e peneirada, sem adição de conservantes ou aditivos, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagens com 01kg íntegra sem rasgos.			
14	90	Cx.	Gelatina , sabor abacaxi, caixa de 35gr.			
15	120	Cx.	Gelatina , sabor de cereja, caixa de 35gr.			
16	90	Cx.	Gelatina , sabor de maracujá, caixa de 35gr.			
17	120	Cx.	Gelatina , sabor morango, caixa de 35gr.			
18	122	Un.	Leite condensado , embalagem de 395gr.			
19	284	Lt.	Leite UHT tetrapak , suas condições deverão estar de acordo com portaria 370 de 04.09.97, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, Embalagens tetrapal esterilizada e			



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

			hermeticamente fechada, contendo 1 litro cada. Validade mínima 04 meses.			
20	30	Lt.	Leite UHT isento de lactose , produto acondicionado em caixa de polietileno, opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido 1 litro cada, apresentar selo SIF, não contendo no conteúdo matérias estranhas, apresentar cor e sabor característicos do produto, validade mínima de 4 meses.			
21	74	Un.	Milho , embalagem de 300ml.			
22	50	Kg	Achocolatado , em pó, instantâneo, com vitaminas B6, B12, A ácido fólico. Embalagem de polietileno.			
23	76	Un.	Óleo de Soja , refinado em garrafas plásticas de 900 ml.			
24	55	Kg	Polvilho azedo , embalagem intacta, sem sujidades em material interno.			
25	11	Kg	Sal moído , (contendo cloreto de sódio) iodado de potássio anti-umectante, AUUI. Em saco plástico transparente e resistente de 1 kg.			
26	44	Un.	Vinagre de álcool , embalagem com 740 ml.			
27	60	Un.	Coador de pano , tamanho grande.			
28	80	Pct.	Colheres plásticas descartáveis , para sobremesa, pacote com 50 unidades.			
29	66	Un.	Colherinha para café , em inox, com cabo plástico.			
30	21	Pct.	Faca em inox , com cabo plástico. Pacote com 03 unidades.			



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

31	21	Pct.	Garfo em inox , com cabo plástico. Pacote com 03 unidades.			
32	80	Pct.	Garfos plásticos descartáveis , pacote com 50 unidades.			
33	04	Un.	Refil permanente , coador de café, tamanho grande.			
VALOR TOTAL						

Local, data... Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data do certame.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

1.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;
- b) Declaração de benefícios da Lei Complementar 123/06 conforme modelo anexo.
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos do edital conforme modelo anexo.

1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Sendo permitida apenas a juntada dos documentos federais em nome da matriz.

1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte, que tiverem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, situada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico 03/2022, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item 01: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item 02: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item 03: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 1657 de 10 de março de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas se assim julgar necessário a Administração Municipal. Serão realizadas as solicitações de fornecimento oriundas de Autorizações de Fornecimentos (ou instrumento equivalente) conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.5.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento serão feitas mediante Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que a entrega deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, no Município de São José dos Ausentes, e nos locais designados na Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega. Para os itens da merenda escolar, a entrega deverá obedecer o detalhamento quantitativo previsto no Termo de Referência e o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente).

5.3 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do edital de Pregão Eletrônico 03/2022 que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos, e a empresa terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto (s). Caso, o



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

mesmo não aconteça à empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

6 – EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 – As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7 – PENALIDADES

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato ou valor da autorização e fornecimento;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato ou da autorização de fornecimento;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento.

7.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe a Secretaria Municipal constante na Autorização de Fornecimento proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

8.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias, para tomar as providências necessárias para corrigi-las. Caso, o mesmo não aconteça à empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representante do Poder Executivo Municipal e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s)



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Município de São José dos Ausentes, em _____ de _____ de _____

Representante do Poder Executivo
Municipal

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002

(Atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal)

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., ____ de ____ de 2022.

Representante Legal

Carimbo da CNPJ



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº , sediada (endereço completo) Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que está enquadrada no regime de ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006.

....., ____ de _____ de 2022.

Representante Legal

Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico 03/2022, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos de qualidade, sob as penas da Lei.

....., ____ de _____ de 2022.

Representante Legal

Carimbo da empresa